



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Gabinete Vereador Roger Marques Gabinete Vereador Paulo Sergio	Data: 19/02/2026
Objeto: 04 inscrições no Curso: <u>Transparência e proteção de dados nos órgãos públicos, em Araranguá/SC.</u> Para as assessoras Gabriela dos Santos Pereira e Rosane Machado e para os vereadores: Paulo Sergio dos Santos Vieira e vereador Roger Marques.	
Objeto trata-se: () Aquisição de bens. (x) Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
Justificativa: O Curso é necessário para aprimorar o conhecimento das assessoras e melhor desempenho dos vereadores em suas atribuições.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: Gabinete vereador Paulo Sergio: 02 (duas) inscrições para o Vereador Paulo Sergio e assessora Gabriela Pereira. Gabinete vereador Roger Marques: 02 (duas) inscrições para o vereador Roger e para a assessora Rosane Machado.	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Data de início: 24/02/2026 Data de Conclusão: 27/02/2026	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Valor Total : R\$6.000,00(seis mil reais). Fonte: IGAP	


Requerente



APRESENTAÇÃO:

A transparência de informações públicas no Poder Público é crucial para a democracia, controle social e combate à corrupção, mas precisa ser equilibrada com a proteção de dados pessoais, que exige cautela para evitar vazamentos e proteger a privacidade. Os desafios incluem a dificuldade em implementar processos transparentes e digitais, o conflito entre a LAI e a LGPD, e a falta de pessoal e recursos para garantir a segurança dos dados. As oportunidades de melhoria envolvem o uso de tecnologia, a adoção de formatos abertos, a capacitação de servidores e a criação de normas claras para a gestão de dados.

DEPÓSITO:

IGAP – INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA – EPP

Endereço: Travessa Eurélio Antônio Rossato, n.º 255 – Bairro Novo Horizonte

CEP: 98940-000

TUPARENDI - RS

CNPJ: 20.643.801/0001-82

BANCO: CRESOL (133)

AGÊNCIA: 5538

C/C: 23704-3

PIX: 20.643.801/0001-82 (CNPJ)

"TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS"

DATA:

24 a 27 de fevereiro de 2026

LOCAL:

**Auditório do Hotel Tourist
ARARANGUÁ – SC**

PÚBLICO ALVO:

Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais, Procuradores e Assessores Jurídicos, Assessores Parlamentares, Servidores Efetivos do Poder Legislativo e Poder Executivo e demais interessados no tema.

INSCRIÇÕES:

(55) 9 9972 - 9655 – Cléciana

(55) 9 9613 - 4697 – Renato

E-mail: seminariosigap@gmail.com

INVESTIMENTO:

R\$

2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais por participante)

CRONOGRAMA:

- 1 - O que é transparência?
- 1.1 - Fundamentos da transparência.
- 2 - Transparência é o mesmo que publicidade?
- 3 - Equilíbrio entre transparência x proteção de dados pessoais no poder público.
- 4 - Destaques da lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso à informação (LAI).
- 4.1 - Abrangência da Lei de Acesso à Informação (Art. 1º);
- 4.2 - Princípios e diretrizes da LAI (Art. 3º);
- 4.3 - Deveres do Estado (Art. 5º);
- 4.4 - Principais conceitos da LAI (Art. 4º);
- 4.5 - Direitos de quaisquer interessados (Art. 7º);
- 4.6 - Divulgação das informações públicas (Art. 8. caput e § 1º);
- 4.7 - Pedido de acesso à informação (Arts. 11 e 12);
- 4.8 - O que não é um pedido de acesso?
- 4.9 - Aportamentos dos órgãos de controle em relação a LAI.
- 5 - Destaques da lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 5.1 - A importância da efetiva implantação da LGPD nos municípios;
- 5.2 - A LGPD como solução para a segurança de dados pessoais;
- 5.3 - Principais conceitos estabelecidos pela LGPD (Art. 5º);
- 5.4 - Tratamento de dados pessoais;
- 5.5 - Fundamentos para o tratamento de dados pessoais;
- 5.6 - Compartilhamento e divulgação de dados pessoais;
- 6 - A LGPD e a governança de dados: uma abordagem estratégica;
- 7 - Boas práticas para a proteção de dados nos municípios.

INSTRUTORES:

EQUIPE IGAP

PROGRAMAÇÃO:

Dia 24/02/2026 - (terça-feira): A partir das 16:00h - Inscrições, credenciamento, entrega do material de apoio, esclarecimentos sobre temas, normas e regulamento do Curso.

Dia 25/02/2026 - (quarta-feira): das 09:00h às 13:00h – palestras.

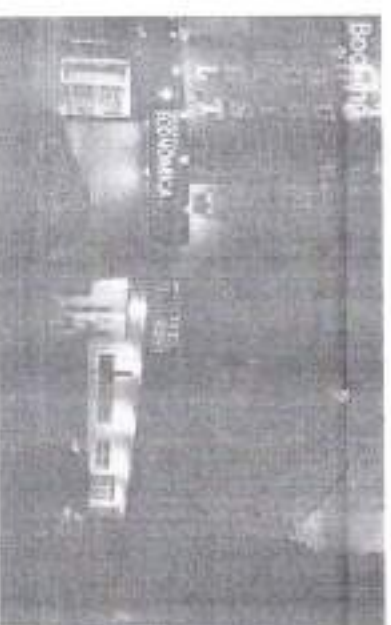
Dia 26/02/2026 - (quinta-feira): das 09:00h às 13:00h – palestras.

Dia 27/02/2026 - (sexta-feira): das 08:00h às 12:00h – palestras e logo após encerramento e entrega dos certificados.

CARGA HORÁRIA:

16 horas-aula.

SUGESTÃO DE HOTEL E RESERVAS: HOTEL TOURIST ARARANGUA



Rua Padre Antônio Luis Dias, 10 - Centro
Araranguá – SC
Telefone: (048) 3522 – 0592

OBSERVAÇÃO:

Para a entrega do certificado é necessária a frequência mínima de 75%, comprovada via lista de presença.

Tuparendi, 19 de fevereiro de 2026

Boa tarde!

Confirmo as inscrições de:

Gabriela dos Santos Pereira

Paulo Sergio dos Santos vieira

Roger da Silva Marques

Rosane Machado Ferreira

Curso:

**“TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS NOS
ÓRGÃOS PÚBLICOS”**

Valor da inscrição: R\$ 1.500,00 (cada)

Att.

Cliciana R. B. Weirich

Administradora Empresa IGAP



DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Tuparendi - RS, 09 de janeiro de 2026

Ref. Solicitação de treinamento

Declaramos para os devidos fins que os cursos apresentados pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA - IGAP**, inscrito no CNPJ sob nº 20.643.801/0001-82, situado na Travessa Eurélio Antônio Rossato, 255, Bairro Novo Horizonte, Tuparendi - RS, CEP: 98940-000, são de natureza singular, ou seja, que se trata de cursos cujo conteúdo programático, se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático que são constantemente atualizados para servidores públicos que refletem a prática aplicada as legislações pertinentes. O conteúdo programático foi idealizado por esta empresa, juntamente com palestrantes renomados.

Trata-se de uma variedade única de cursos para construir métodos de auxílio a Gestão Pública, presenciais, aplicados no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e no Estado do Paraná permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada na prática de suas ações.

Declaramos que o programa apresentado dos cursos da empresa IGAP, carga horária, professores, conteúdos, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência dos professores que são e/ou foram atuantes na administração pública, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

O êxito da capacitação e treinamento depende também dos professores que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição.

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

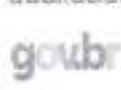
De acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/21, a capacitação profissional exercida pelo IGAP, se enquadra sob a ótica do que versa a recentíssima Nova Lei de

Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) **treinamento e aperfeiçoamento**. É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável.

Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. Porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em desconhecimento com a determinação da legislação aplicável. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema: "São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da nova Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É possível notar que a grade dos cursos e de palestrantes, todos tem em sua singularidade requisitos que comprovam a singularidade e notória especialização. Compromisso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela empresa IGAP.

 Documento assinado digitalmente
CLICIANA REGIANES BRUN WEIRICH
Data: 09/02/2024 14:50:02-0300
Módulo: gov.br/validar/validar.js.gov.br

Clíciana R. B. Weirich
Empresa IGAP

Outras informações

Local de Prestação: 4201406 - ARARANGUA - SC

ISSQN Retido: NÃO

Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Para consultar a autenticidade da nota fiscal, acesse: <https://iss.abase.com.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.643.801/0001-82
Razão Social: IGAP - INSTITUTO DE GESTAO E ORIENTACAO A AGENTES PUBLICOS
Endereço: TRA EURELIO ANTONIO ROSSATO 255 / LOTEAMENTO NOVO HOR /
TUPARENDI / RS / 98940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021821352183421873

Informação obtida em 20/02/2026 09:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGAP - INSTITUTO DE GESTAO E ORIENTACAO A AGENTES PUBLICOS LTDA
CNPJ: 20.643.801/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:02 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2026.

Código de controle da certidão: **8D40.9BF9.0ACD.5478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **IGAP INST DE GESTAO E ORIENT A AGENTES PUBL LT**

CNPJ base: **20.643.801/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 19 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 39496185
Autenticação: 49930543





MUNICÍPIO DE TUPARENDI - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: 2026
Nº Certidão: 8402/2026

Razão Social:	IGAP - INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	20.643.801/0001-82
Inscrição Municipal:	1393/2014
Endereço:	TRAVESSA EURELIO ANTONIO ROSSATO, 255
Município:	TUPARENDI - RS

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvando o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venha ser apurados.

Finalidade: Direito

Data de Emissão: 19/02/2026
Validade: 21/03/2026

Verificar Autenticidade



Emitida às 15:47 do dia 19/02/2026
Código de Controle: HZL0.88LR.MCOZ.J0D3

<http://portaldocidadao.tuparendi.rs.gov.br/validar-certidao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGAP - INSTITUTO DE GESTAO E ORIENTACAO A AGENTES PUBLICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.643.801/0001-82
Certidão n°: 52781826/2025
Expedição: 08/09/2025, às 15:46:49
Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGAP - INSTITUTO DE GESTAO E ORIENTACAO A AGENTES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.643.801/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Chave de Acesso da NFS-e

4322301122064380100018200000000022926027992242312

Número da NFS-e

229

Número da DPS

229

Competência da NFS-e

2/2026

Série da DPS

1

Data e Hora da emissão da NFS-e

10/02/2026 17:31:23

Data/Hora emissão da DPS

10/02/2026 17:31:23



A autenticidade deste NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 20.843.801/0001-82	Inscrição Municipal 1393/2014	Telefone (55) 9972-9655
Nome / Nome Empresarial IGAP - INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA - EPP		E-mail seminariosigap@gmail.com	
Endereço TRAVESSA EURELIO ANTÔNIO ROSSATO, 255		Município TUPARENDI - RS	CEP 99940-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo SN.	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 13.841.174/0001-29	Inscrição Municipal	Telefone 5433841154
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL		E-mail camarabarroscessal@yahoo.com.br	
Endereço RUA JOHN KENNEDY, 240		Município BARROS CASSAL - RS	CEP 99360-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação CHAPECO - SC	País da Prestação
Descrição do Serviço CURSO TÉCNICO: "O ESTUDO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL", DE 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2026 EM CHAPECÓ - SC*.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN TUPARENDI - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
Valor do Serviço R\$ 6.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Total Deduções/Reduções R\$ 0,00	Cálculo do BM
BC ISSQN R\$ 6.000,00	Alíquota Aplicada 2,48%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 148,80

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL R\$ 0,00
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	

VALOR TOTAL DA NFS-e

Valor do Serviço R\$ 6.000,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	ISSQN Retido
IRRF, CP, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e R\$ 6.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-----------------	------------------	-------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Participantes: VEREADORES: ALEXANDRE CARDOSO DE MOREIRA, VALDEMIR NOLLI E VILSON CARLESSO

Chave de Acesso da NFS-e

4022N11220643801000182000000000023026020889007650

Número da NFS-e

230

Competência da NFS-e

12/02/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

12/02/2025 09:08:31

Número da DPS

230

Série da DPS

1

Data/Hora emissão da DPS

12/02/2025 09:08:31



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

20.843.801/0001-82

Inscrição Municipal

1393/2014

Telefone

(55) 9972-9655

Nome / Nome Empresarial

IGAP - INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS
LTDA - EPP

E-mail

seminariosigap@gmail.com

Endereço

TRAVESSA EURELIO ANTÔNIO ROSSATO, 255

Município

TUPARENDI - RS

CEP

98940-000

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo SN.

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

03.293.547/0001-10

Inscrição Municipal

0

Telefone

5535431050

Nome / Nome Empresarial

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO MAUÁ

E-mail

camara@portomaua.rs.gov.br

Endereço

Rua Almirante Barroso, 555

Município

PORTO MAUÁ - RS

CEP

98947-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educador...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

CHAPECO - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CURSO TÉCNICO "O ESTUDO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL", DE 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2026 EM CHAPECÓ - SC.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

TUPARENDI - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

-

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.250,00

Desconto Incondicionado

R\$ 0,00

Total Deduções/Reduções

R\$ 0,00

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 2.250,00

Alíquota Aplicada

2,48%

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 56,80

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NFS-e

Valor do Serviço

R\$ 2.250,00

Desconto Condicionado

R\$ 0,00

Desconto Incondicionado

R\$ 0,00

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos

-

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.250,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Participante: VEREADOR: DANIEL PALAVER


Prefeitura Municipal de Tuparendi - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota:
220
Série: 1

J01M-SADN-WAYP
ISSQN

Data e Hora de Emissão: 16/01/2026 às 09:01:52

Competência: 1/2026

Data da Prestação: 16/01/2026

Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Município de Prestação: ARARANGUA - SC

PRESTADOR DE SERVIÇOS


Nome/Razão Social: IGAP - INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA - EPP **E-Mail:** seminariosigap@gmail.com
Nome Fantasia: **Telefone:** 55 9628.4802
CPF/CNPJ: 20.643.891/0001-82 **Inscrição Municipal:** 1393/2014
Bairro: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE **Endereço:** TRAVESSA EURELIO ANTÔNIO ROSSATO, 255
Complemento: - **CEP:** 98940000
Município: TUPARENDI - RS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CHARQUEADAS **Telefone:**
Nome Fantasia: MUNICIPIO DE CHARQUEADAS **E-Mail:**
CPF/CNPJ: 88.743.894/0001-79 **Inscrição Estadual:** -
Inscrição Municipal: - **Endereço:** AV DR JOSE ATHANASIO
Bairro: CENTRO
Complemento:
Município: CHARQUEADAS - RS **CEP:** 96745000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Alíquota	Exigibilidade	Valor ISS	Valor Tributado
08.02 - CURSO TÉCNICO: "O ORÇAMENTO ANUAL, AS EMENDAS PARLAMENTARES E UM ESTUDO TÉCNICO SOBRE O PARECER COLETIVO 7/2025 DO TCE/RS", DE 13 A 17 DE JANEIRO DE 2025 EM ARARANGUA - SC".	3,38%	EXIGÍVEL	R\$ 118,52	R\$ 4.980,00
			R\$ 118,52	R\$ 4.980,00

Descrição dos serviços conforme Lei Complementar 118/03:

08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.980,00
VALOR LÍQUIDO = R\$ 4.980,00

Desconto Condicionado:	Desconto Incondicionado:	Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Valor Retido na Fonte:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.980,00	R\$ 0,00	R\$ 118,52

RPS: 0 / NFS-e (16/01/2026)

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:
R\$ 4.980,00
Outras Retenções:
Informações Complementares/Observações:
PARTICIPANTES:

ANDRÉ DA FONSECA SIPPEL - VICE-PREFEITO
SUSAN LETYCIA SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 20/2026

AUTUAÇÃO: Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade tendo por objeto a Contratação de Curso Transparência e Proteção de dados nos Órgão Públicos 2026 que ocorrerá nos dias 24/02/2026 a 27/02/2026 que será realizado em Araranguá- SC no IGAP. Para as Assessoras Gabriela, Rosane e Vereadores Paulo Sergio e Roger Marques.

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Amanda Raphaelli da Rocha, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 20 de fevereiro de 2026

Amanda Raphaelli da Rocha
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-63
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1
Data: 20/02/2026
Usuário: elisandra.lanzani

Nº do Bloqueio: 1341625/2026
Data do Bloqueio: 20/02/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.332 GABINETE VEREADOR 6
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 40

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	20/02/2026		6.500,00	3.000,00	0,00	3.500,00

solicitação 20/2026

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
Número: 1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00


Elisandra Moreira Lanzani
Téc. em Contabilidade
CRC 90323



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1/ 1
Data: 20/02/2026
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1341621/2026
Data do Bloqueio: 20/02/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.328 GABINETE VEREADOR 4
Elemento: 3.3.90.38.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 43

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Historico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	20/02/2026		3.020,00	3.000,00	0,00	20,00

solicitação 20/2026

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de impostos	3.000,00


Elissandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na solicitação de Compras 020/2026

Considerando a escolha da empresa IGAP – Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos, CNPJ nº 20.643.801/0001-82, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por inscrição,

Considerando a existência do Interesse público recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços, E de conformidade com o parecer técnico final do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “C”, da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação da IGAP – Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos, CNPJ nº 20.643.801/0001-82, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no Art. 72, parágrafo único e Art. 94, combinado com Art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 20 de fevereiro de 2026.

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Listiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

PARECER JURÍDICO I – INEXIGIBILIDADE

Solicitação de Compras nº: 20/2026 – Contratação de curso.

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI e a Lei 14.133/21, no entanto, prevê casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável a competição, e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e que a notória especialização é a “qualidade profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada aos autos, no mesmo objeto da contratação ou semelhante, atendendo ao disposto no Artigo 23 da lei Federal 14.133/2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido de formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessora Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 20 de fevereiro de 2026.

Lisiane Bottoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 22/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 020/2026

2. Descrição da necessidade

O Curso é necessário para aprimorar o conhecimento das assessoras e melhor desempenho dos vereadores em suas atribuições.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete	Gabinete Vereador Paulo Sérgio, Gabinete Vereador Roger Marques .

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr Do Item	Previsão Data do Curso
1	24 a 27 de fevereiro de 2026

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a

ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irredutível, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Quatro (04) inscrições no curso "Transparência e Proteção de Dados nos Órgãos Públicos. - IGAP – SC dos dias 24 a 27 fevereiro de 2026, para os vereadores Paulo Sergio e Roger Marques e para as assessoras, Gabriela Pereira e Rosane Machado.	unidade	4	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.500,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$ 6.000,00

Pesquisa feita pela fonte: Site IGAP SC

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2026, sob o número de Contratação **929911- 47/2025**

12. Resultados Pretendidos

O curso é necessário para aprimorar o conhecimento das assessoras e o melhor desempenho dos vereadores

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das considerações apresentadas nos itens anteriores, a Comissão de Planejamento entende ser viável a presente aquisição, tendo em vista a excepcionalidade da demanda, a natureza comum dos itens, a existência de fornecedores aptos no mercado e o fato de a solução proposta estar em conformidade com os normativos que regem a matéria, resguardando, assim, a legalidade e o interesse público. O atendimento da demanda dar-se-á por meio de procedimento de Inexigibilidade, a ser conduzido conforme a manifestação constante no processo em curso.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 14:07:40.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA	20/02/2026 13:42 (v 0.4)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	65/2026	020/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação para aquisição de inscrição em curso, conforme tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Quatro (04) inscrições no curso " Transparência e Proteção de Dados nos Órgãos Públicos - IGAP – SC dos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, para os vereadores Paulo Sergio e Roger Marques e para as assessoras, Gabriela Pereira e Rosane M.	21172	4	Unidade	R\$1.500,00	R\$6.000,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$6.000,00** conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Periodo do Curso
1	24 a 27 de fevereiro de 2026

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução contratual se dará com as participações no 4 inscrições e participações no " **Transparência e proteção de dados nos órgãos públicos**, a ser realizado pela empresa IGAP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82 , no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, em Araranguá/SC, para os Vereadores Paulo Sergio e Roger Marques, e para as assessoras Gabriela Pereira e Rosane Machado nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. O local do evento será no Auditório do Hotel Tourist, Araranguá - SC.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso /seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da empresa IGAP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82.

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com 4 inscrições e participações no " **Transparência e proteção de dados nos órgãos públicos** ", a ser realizado pela empresa IGAP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82 , no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, em Araranguá/SC, para os Vereadores Paulo Sergio e Roger Marques, e para as assessoras Gabriela Pereira e Rosane Machado , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal,

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.160,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.000,00**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Vereadores

Projeto /Atividade: 2332- Gabinete Vereador 06

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 49

Projeto /Atividade: 2328- Gabinete Vereador 04

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 43

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA

Comissão Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 13:42:03.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 27/2026, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de (4) inscrições no curso "Transparência e proteção de dados nos órgãos públicos", que será realizado pelo IGAP em Araranguá - SC dos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, para as servidoras Gabriela dos Santos Pereira e Rosane Machado Ferreira, e para os vereadores Paulo Sergio dos Santos Vieira e Roger Marques.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) sendo valor unitário de R\$ 1.500,00, preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O Curso é necessário para aprimorar o conhecimento das assessoras e melhor desempenho dos vereadores em suas atribuições.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a IGAP Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos Ltda, CNPJ: 20.643.801/0001-82.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa está cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2332 Gabinete Vereador 6
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

2332 Gabinete Vereador 4
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 20 de fevereiro de 2026.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
Elissandra Moreira Lanza
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na solicitação de Compras 020/2026

Considerando a escolha da empresa IGAP – Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos, CNPJ nº 20.643.801/0001-82, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por inscrição,

Considerando a existência do Interesse público recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços, E de conformidade com o parecer técnico final do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “C”, da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação da IGAP – Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos, CNPJ nº 20.643.801/0001-82, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no Art. 72, parágrafo único e Art. 94, combinado com Art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 20 de fevereiro de 2026.

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Listiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação der Serviços, por inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 20/2026, visando a inscrição para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes para:

1- Comissão de Planejamento – verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, inciso V da lei Federal 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia de contratos ou notas fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do Artigo 23 da lei 14.133/2021.

2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta de contrato, se for o caso;

3 – Comissão de Licitação – Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presentes todos os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

São Jerônimo, 20 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM
CPF: 29.017.206-1 (CPF IS-0004)
Verifique em <https://validar.digov.br>

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores